

COMUNICADO

Sobre a reabertura gradual e segura dos setores

**DECRETO N° 17.536 / 2021 - Município de Belo Horizonte
(DOM de 30.01.2021)**

Altera os Anexos do Decreto n° 17.361, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

Fonte:
<http://www.metropoleservicos.com/blog/blog-post.asp?id=57&DECRETO-N%C2%B0-17.536-/-2021-Munic%C3%ADpio-de-Belo-Horizonte>

COMUNICADO

Suspende por tempo indeterminado os Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações

Decreto Nº 17351 DE 04/05/2020 - Município de Belo Horizonte (Publicado no DOM - Belo Horizonte em 5 mai 2020)

Altera o Decreto nº 17.328, de 8 de abril de 2020, que suspende por tempo indeterminado os Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para todas as atividades comerciais e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, e

Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 17.297 , de 17 de março de 2020,

Decreta:

Art. 2º O Decreto nº 17.328, de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 8º-A com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Os condomínios edilícios deverão suspender a realização de festas em áreas comuns de lazer ou de recreação e regulamentar a utilização destas áreas, bem como prever penalidades aos condôminos pelo descumprimento das regras.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput enseja a aplicação de multa ao condomínio no valor de vinte vezes o valor do condomínio."

COMUNICADO

Estado de Minas Gerais prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública

**DECRETO N° 48.102, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)
(DOE de 03.02.2021)**

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1° do Decreto n° 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Art. 1° Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1° do Decreto n° 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Fonte: <http://www.metropoleservicos.com/blog/blog-post.asp?id=56&Minas-Gerais-prorroga-o-prazo-de-vig%C3%A2ncia-do-estado-de-calamidade-p%C3%BAblica>

Cuidados nas Áreas Comuns para prevenção da COVID-19

Sim! O coronavírus ainda não foi embora e isso é um sinal de que as medidas sanitárias precisam ser reforçadas. Ao circular pelas áreas comuns do condomínio, por favor, atente-se a essas orientações:

- Use **máscara o tempo inteiro**
- Higienize as mãos até a altura do punho com **álcool em gel 70%** toda vez que **tocar em qualquer objeto** (maçanetas, corrimãos, portão, ou botões do elevador)
- Encontrou um vizinho? **Mantenha distanciamento físico mínimo de 1,5 m**
- **Não toque na parte central da máscara.** Ao retirá-la, pegue pelas laterais
- **Não promova aglomeração** em áreas comuns ou unidades
- **Elevador:** utilize apenas com quem mora com você
- **Não tocar olhos, nariz, boca ou a máscara** com as mãos não higienizadas
- Higienize **objetos pessoais de uso frequente**, como celular, cartei-chaves



CARTILHA

METRÓPOLE
SERVIÇOS

Contabilidade - Auditoria - Consultoria






www.metropoleservicos.com

Vamos juntos espantar o coronavírus do nosso condomínio! 😊

(*) Baseado nas recomendações do Ministério da Saúde.

Cuidados na Academia

Para o **uso seguro da academia** nesta fase de reabertura da área, **siga as orientações abaixo**. Cada um fazendo a sua parte, a **área será bem aproveitada** por toda a **comunidade**, reduzindo o risco de contágio por coronavírus. Previna-se!

-  Traga sua **garrafinha** já com água
-  Traga sua **toalha**
-  **Limpe aparelhos e acessórios coletivos** antes e depois de usar
-  Mantenha a **área ventilada**: janelas e portas abertas
-  Mantenha **distância mínima de 1,5 metro** de vizinhos

- Observe regra do **nº máximo de pessoas na área**
- **Treinando com alguém?** Só se for da **mesma unidade**
- **Não é o momento para revezar aparelhos**
- Verifique outras regras transitórias (agendamento etc)
- Leve de volta para casa tudo o que trouxe



É sempre bom lembrar:

- **Use máscara** durante o tempo em que estiver na área
- **Higienize suas mãos com álcool em gel** com frequência
- **Mantenha o ambiente organizado!**

Vamos juntos espantar o **coronavírus** do nosso condomínio! 😊

(*) Baseado nas recomendações do Ministério da Saúde.

Cuidados no Playground

Para o **uso seguro do playground** nesta fase de reabertura da área, **siga as orientações abaixo**. Cada um fazendo a sua parte, a **área será bem aproveitada** por toda a **comunidade**, reduzindo o risco de contágio por coronavírus. Previna-se!



Mantenha **distância** mínima de **1,5 metro** de **vizinhos**



Playground cheio? Volte quando estiver mais vazio



Crianças juntas? Só se forem da **mesma família**



Não é o momento para socialização e compartilhar brinquedos



Dê preferência ao uso dos **próprios brinquedos**



Vai usar os **brinquedos coletivos?** **Higienize-os** antes e depois

- Verifique outras regras transitórias junto ao corpo diretivo
- Leve de volta para casa tudo o que trouxe



CARTILHA

METRÓPOLE
SERVIÇOS

Contabilidade - Auditoria - Consultoria

www.metropoleservicos.com

É sempre bom lembrar:

- Use **máscara** durante o tempo em que estiver na área
- **Higienize** suas **mãos** com **álcool em gel** com frequência
- Crianças sempre acompanhadas de um responsável

Contamos com você!

Vamos juntos espantar o **coronavírus** do nosso condomínio! 😊

(*) Baseado nas recomendações do Ministério da Saúde.

MODELO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE ÁREAS COMUNS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, morador da unidade _____, declaro que irei frequentar a área comum/lazer _____ no dia ___/___ no horário de ____:____ às ____:____, isentando o condomínio de qualquer responsabilidade de contaminação, especialmente por COVID-19, pelo uso da área ou equipamentos.

Na utilização do respectivo espaço, deverei observar os seguintes procedimentos:

- 1) Respeitar horários previstos e agendamento com antecedência;
- 2) Usar máscara nos espaços comuns;
- 3) Manter o local ventilado com as janelas e/ou portas abertas;
- 4) Higienizar equipamentos ou itens de uso comum antes e após o uso;
- 5) Colaborar para que não haja aglomeração;
- 6) Não levar pessoas estranhas ao condomínio.

Declaro ter ciência que, diariamente, os espaços serão limpos, mas cabe ao usuário a obrigatoriedade em mantê-los higienizados.

A unidade _____ assume inteira e total responsabilidade de reparação e comunicação ao CONDOMÍNIO sobre eventuais sintomas relacionados à COVID-19.

Por fim, o declarante tem ciência que o uso pode ser revogado a qualquer momento e tempo, a critério do grupo gestor, para atendimento das normas e orientações de saúde, bem como o horário alterado com o aumento de interessados para utilização da área.